



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, com sede na AV MOURA CARVALHO 1255, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.149.109/0001-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2023-007, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS,ELETRICOS LANTERNAGEM,TORNO E SOLDAPARA VEICULOS LEVES E PESADO (GASOLINA E DIESEL)

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: A R MOREIRA LTDA; C.N.P.J. nº 08.248.778/0001-26 representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO ROBSON MOREIRA, C.P.F. nº 009.436.512-12, R.G. nº 6595320 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULOS A GASOLINA - Marc a.: N/C	HORA	1,080.00	198,000	213.840,00
00002	SERVIÇOS ELETRICOS PARA VEÍCULOS A GASOLINA - Marc a.: N/C	HORA	180.00	198,000	35.640,00
00003	SERVIÇOS LANTERNAGEM PARA VEICULOS A GOSOLINA - Ma rca.: N/C	HORA	860.00	198,000	170.280,00
00004	SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULOS A DIESEL - Marca. : N/C	HORA	2,450.00	385,000	943.250,00
00005	SERVIÇOS ELETRICOS PARA VEICULOS A DIESEL - Marca. : N/C	HORA	750.00	385,000	288.750,00
00006	SERVIÇOS LANTERNAGEM PARA VEICULOS A DIESEL - Marc a.: N/C	HORA	1,180.00	393,000	463.740,00
00007	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TORNO E SOLDA - Marca.: N/C	HORA	650.00	378,000	245.700,00
				VALOR TOTAL R\$	2.361.200,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



Parágrafo DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 1.1. Esta ata de registro de preços poderá ser aderida conforme a aceitação do órgão gerenciador da ata, respeitando os limites legais estabelecidos.
- 1.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.
 - 1.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 1.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA.

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



- 3.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.5. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 4.5.1.** Por razão de interesse público; ou
- 4.5.2.** A pedido do fornecedor.
- 5. DAS PENALIDADES.**
- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 6. DA ASSINATURA DA ATA**
- 6.1.** Os Licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 6.2.** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 6.3.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAPITÃO POÇO-PA, 14 de Abril de 2023

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO
C.N.P.J. nº 05.149.109/0001-09
CONTRATANTE

A R MOREIRA LTDA
C.N.P.J. nº 08.248.778/0001-26
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CAPITÃO POÇO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2023-007.

Empresa: A R MOREIRA LTDA; C.N.P.J. nº 08.248.778/0001-26 representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO ROBSON MOREIRA, C.P.F. nº 009.436.512-12, R.G. nº 6595320 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULOS A GASOLINA - Marc a.: N/C	HORA	1,080.00	198,000	213.840,00
00002	SERVIÇOS ELETRICOS PARA VEÍCULOS A GASOLINA - Marc a.: N/C	HORA	180.00	198,000	35.640,00
00003	SERVIÇOS LANTERNAGEM PARA VEICULOS A GOSOLINA - Ma rca.: N/C	HORA	860.00	198,000	170.280,00
00004	SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULOS A DIESEL - Marca. : N/C	HORA	2,450.00	385,000	943.250,00
00005	SERVIÇOS ELETRICOS PARA VEICULOS A DIESEL - Marca. : N/C	HORA	750.00	385,000	288.750,00
00006	SERVIÇOS LANTERNAGEM PARA VEICULOS A DIESEL - Marc a.: N/C	HORA	1,180.00	393,000	463.740,00
00007	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TORNO E SOLDA - Marca.: N/C	HORA	650.00	378,000	245.700,00
				VALOR TOTAL R\$	2.361.200,00

SALA DE LICITAÇÕES